



ESTADO DO PIAUÍ

## Município de Bonfim do Piauí

Rua Emílio Baião, sn – Centro – Edifício Palácio Sabiá

Bonfim do Piauí – PI – CNPJ. 41.522.210/0001-27

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ E GLAUBERTH DANILO DE ASSIS CASTRO

**MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ**, com sede no PALÁCIO SABIÁ, à Rua Emílio Baião S/N, inscrita no CNPJ: 41.522.210/0001-27, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. HELENA SOARES RIBEIRO**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 133.727.263-91 e RG nº 5.008.825 SSP/PI, na qualidade de CONTRATANTE e do outro lado GLAUBERTH DANILO DE ASSIS CASTRO, brasileiro, solteiro, portador de Carteira de Identidade 2.621.746 SSP/PI e do CPF Nº 013.802.023-02, CRM/PI 5767 residente e domiciliado na Rua José Lima da Silva, 320 - Milonga – CEP.: 64.770-000 São Raimundo Nonato-PI, na qualidade de CONTRATADO.

As partes, acima identificadas têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, o 1º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços que firmaram em 01 de julho de 2015, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar no Contrato de prestação de serviços como Médico do Programa de Saúde da Família- PSF, lotado junto a Unidade de Saúde da Família do Município de Bonfim do Piauí-PI e serviços médicos ambulatorial em postos de saúde do município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado as Cláusulas Terceira e Quarta do contrato original, conforme cláusulas a seguir especificadas:

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO, como retribuição mensal aos serviços prestados, o valor de **R\$8.000,00 (oito mil reais)**, correspondentes ao valor do contrato de prestação de serviços do cargo indicado na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA** - O pagamento da retribuição mensal ao CONTRATADO será feito pela CONTRATANTE, mediante emissão de Nota Fiscal de Prestação de serviços, com recursos do Fundo Municipal de Saúde – BLATB e com recursos do FUS.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo passará a vigora a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato. Assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bonfim do Piauí-PI, 01 de junho de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Helena Soares Ribeiro**  
Secretária Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**Glauberth Danilo de Assis Castro**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: